VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.228.167-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/JUL/2004

NOME GIOVANI KRAMBECK

FILIAÇÃO ROLF KRAMBECK
ANGELA ALMA KRAMBECK

NATURALIDADE
IBIRAMA SC

DATA DE NASCIMENTO
16/AGO/1964

DOC ORIGEM C CAS 1001 LV 6B AUX FL 1
CART AMARAL IBIRAMA SC

CPF
594.353.129/34

RIO DO SUL SC

Aldo Pinheiro D'Ávila
Delegado Regional de Polícia
7ª D.R.P.
Matrícula 262.712-4

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA E PERÍCIA OFICIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado (Portaria nº 174/04 de 01/07/2004).
Agrolândia - SC 20 / 02 /2020

Lucilene Will Ramos
CPF - 557.933.809-00 - Matrícula nº 561

República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Ibirama

1º TABELIONATO DE NOTAS E OFICIO DE PROTESTOS

VERONICA POFFO TISCOSKI - Tabeliã

PROCURAÇÃO PÚBLICA

TRASLADO

Livro: 093 | Folha: 136

Protocolo: 8159

Data do Protocolo: 20/04/2017

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte (20) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017), neste , município de Ibirama, comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina, em Cartório, perante mim, RONEY EBERSPÄCHER, Escrevente Notarial, compareceu neste ofício como **outorgante: CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 12.361.704/0001-79, com a terceira alteração contratual devidamente registrada sob o nº 20169548171, de 05/05/2016, perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, estando registrada sob o NIRE nº 42 2 0454329--5, com sede na Rua Julio Schneider, nº 1501, bairro São Miguel, cidade de Ibirama-SC, aqui representada por: **GILBERTO GRABOWSKI**, de nacionalidade brasileira, nascido em 07/02/1967, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 7/R-2.120.009, órgão emissor SSP-SC, expedida em 15/02/1995, inscrito no CPF nº 704.699.389-00, residente e domiciliado na Estrada Geral Subida, s/nº, bairro Subida, cidade de Apiúna-SC, de passagem por esta cidade. Pessoa capaz e reconhecida como a própria, através dos documentos a minha vista apresentados do que dou fé. E pela outorgante, através de seu representante, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante **procurador o senhor GIOVANI KRAMBECK**, de nacionalidade brasileira, nascido em 16/08/1964, casado, técnico contábil, portador da cédula de identidade nº 1.228.167-0, órgão emissor SESPDC-SC, expedida em 23/04/2004, inscrito no CPF nº 534.553.129-34, residente e domiciliado na Rua Carlos Reistenbach, nº 25, bairro Centro, cidade de Ibirama-SC, a quem confere, **AMPLOS, GERAIS E ILIMITADOS PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA OUTORGANTE EM QUALQUER LICITAÇÃO, PREGÕES E CARTAS CONVITES, PROMOVIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS,** podendo seu bastante procurador ora constituído tratar de todos os negócios que digam respeito a mesma, apresentar documentos de identificação, documentos de habilitação e propostas financeiras, passar recibo, rubricar e assinar quaisquer documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, abrir mão de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, juntar e retirar documentos, assinar requerimentos, prestar declarações. Enfim praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato. (LAVRADA SOB MINUTA). E de como assim o disse, do que dou fé, pediu-me que lhe lavrasse este público instrumento que lhe li, aceita e assina. Os documentos apresentados para a lavratura da presente procuração encontram-se arquivados em meio digital. Ficam dispensadas as testemunhas. Eu, Roney Eberspächer, Escrevente Notarial, que a lavrei, conferi, assino em público e raso. Assinou nesta procuração: GILBERTO GRABOWSKI como Representante representando a CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA - EPP. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel da procuração lavrada por este serviço notarial. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, que são impressos ao final do traslado. **Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização pago (EQW94292-8RLP) - R$ 1,85, 1 Procuração ad negotia - R$ 50,65, Total: R$ 52,50.**

Continua na próxima página...(Página 1/2)

República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Ibirama

1º TABELIONATO DE NOTAS E OFICIO DE PROTESTOS

VERONICA POFFO TISCOSKI - Tabeliã

PROCURAÇÃO PÚBLICA

TRASLADO

Livro: 093 | Folha: 137

Protocolo: 8159

Data do Protocolo: 20/04/2017

Ibirama - SC, 20 de abril de 2017.

RONEY EBERSPÄCHER
Escrevente Notarial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
EQW94292-8RLP
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

1º TABELIONATO DE NOTAS E OFICIO DE PROTESTOS - Rua Joinville, 80, Centro
Ibirama - SC - Cep: 89140-000 - contato@1tabelionatoibirama.com.br - (47) 3357-2403

"CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA EPP".

CNPJ/MF Nº 12.361.704/0001-79 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

GILBERTO GRABOWSKI, brasileiro, natural de Ibirama SC, estado civil, casado com Comunhão Universal de Bens, industriário, portador do CPF 704.699.389-00 e da C.I. 7R/2.120.009 expedida pela SSP-SC em 15/02/1995, residência e domicílio na Rua Geral snº Bairro Subida CEP 89135-000 Apiúna–SC, e, **ABELARDO BENVENUTTI**, brasileiro, natural de Brusque SC, estado civil casado com comunhão universal de bens, aposentado, portador do CPF nº 193.965.899-34 e da C.I. RG 596.573 expedida pela SSP-SC em 16/05/2013, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, nº 373 Bairro Centro CEP 89140-000 Ibirama – SC, únicos sócios componentes da sociedade limitada, **"CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA EPP"**, com sede e domicílio na Rua Julio Schneider, nº 1501, Bairro Serra São Miguel, CEP 89140-000 Ibirama – SC, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42204543295 em sessão de 11/08/2010, inscrita no CNPJ sob nº 12.361.704/0001-79, resolvem em comum acordo, alterar e consolidar seu contrato Social vigente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação do Novo Código Civil Lei nº 10.406 de 10/01/02 e supletivamente pela lei nº 6.404/76 das Sociedades Anônimas:

I – Consoante a unânime aprovação dos sócios, com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a reunião de ata de Assembléia específica para o fim.

II - O capital social que era de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) passa a ser de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real), sendo totalmente integralizado neste ato o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) em moeda corrente do país e assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	CAPITAL (R$)
GILBERTO GRABOWSKI	99%	990.000	990.000,00
ABELARDO BENVENUTTI	01%	10.000	10.000,00
Total	100%	1.000.000	1.000.000,00

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade continua girando sob o nome empresarial de **"CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA EPP"**, e tem sede na Rua Julio Schneider, nº 1501, Bairro Serra São Miguel, CEP 89140-000 Ibirama - SC, e dela fazem parte como únicos sócios Gilberto Grabowski e Abelardo Benvenutti, retro qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real), totalmente integralizado, em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	CAPITAL (R$)
GILBERTO GRABOWSKI	99%	990.000	990.000,00
ABELARDO BENVENUTTI	01%	10.000	10.000,00
Total	100%	1.000.000	1.000.000,00

Gilberto Grabowski

Abelardo Benvenutti

"CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA EPP".

CNPJ/MF Nº 12.361.704/0001-79 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

CLÁUSULA TERCEIRA - O ramo de negócios da sociedade é:
4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4120-4/00 – Construção de edifícios;
4391-6/00 – Obras de fundações;
4213-8/00 – Obras de urbanização ruas, praças e calçadas;
4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção;
4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga em Geral.

Parágrafo ùnico – A responsabilidade técnica ficará a cargo de Engenheiro Civil devidamente habilitado pelo CREA/SC, ao qual será concedida total e irrestrita liberdade de ação dentro do departamento técnico da empresa, no que concerne às suas atividades, cumprindo e fazendo cumprir a legislação específica à área.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 11 de Agosto de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **GILBERTO GRABOWSKI**, que para isto ficará investido da função de "sócio-administrador", com os poderes e atribuições para assinar separadamente, em todos os atos administrativos e em operações relacionadas com o objeto social, inclusive para movimentar numerários em estabelecimentos bancários, cooperativas de créditos e outras instituições financeiras e creditícias, assinando cheques de sua emissão e os emitidos em seu favor, descontar duplicatas, letras de cambio e outros títulos de créditos; promover aplicações no mercado de capital e financeiro, assinar contratos de exportação e importação de mercadorias, de fechamento de câmbio e demais papéis relacionados com o comércio exterior, assinar contratos de compra e venda de mercadorias e de bens de produção e serviços, bem como contratos de empréstimo bancário, garantidos por aval ou por caução de título de crédito de circulação comercial, desde que com inexistência de cláusula hipotecária de bens imóveis; tomar parte em concorrência pública de fornecimento de mercadoria, estabelecendo os respectivos preços e prazo de entrega; representar a sociedade perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, empresas de serviços públicos e órgãos para estatais, bem assim em juízo ou fora dele, por si ou por mandatário que constituir, e tudo o mais que for julgado necessário ou conveniente para o bom desempenho da administração.

Gilberto Grabowski

Abelardo Benvenutti

Parágrafo único – Autorizado, assim, o sócio-administrador, por força desta cláusula, o uso do nome empresarial, lhe é vedado, contudo, seu emprego em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios ou em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização expressa do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, far-se-á o balanço do exercício, e de comum acordo entre os sócios os eventuais lucros, prejuízos ou perdas serão distribuídos não proporcionais as quotas de participação dos sócios no capital social. E, havendo necessidade e interesse da sociedade o total ou parte dos lucros será destinado à formação de Reserva de Lucros. Na ocorrência de prejuízos ou perdas, serão eles suportados não proporcionais na sua participação no Capital Social, e serão transferidos para a conta prejuízos acumulados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, ou administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio-Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

Gilberto Grabowski

Abelardo Benvenutti

"CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA EPP".

CNPJ/MF Nº 12.361.704/0001-79 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Observado o disposto na cláusula "Décima Primeira" do presente contrato, no caso de liquidação da sociedade por atos inter vivos, os sócios nomearão, de comum acordo, um liquidante com poderes para liquidar a sociedade, o qual procederá, na espécie com as leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Ibirama - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nos atos relativos às suas funções o sócio-administrador indicado na cláusula "Sétima", retro, assina da seguinte forma:

"CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA EPP"

Gilberto Grabowski
Sócio-Administrador

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração de contrato nº 03 em 03 (Três) vias.

Ibirama, SC 13 de Abril de 2016

Gilberto Grabowski

Abelardo Benvenutti

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2016 SOB Nº: 20169548171
Protocolo: 16/954817-1. DE 05/05/2016
Empresa: 42 2 0454329 5
CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA
EPP
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0454329-5	12.361.704/0001-79	11/08/2010	11/08/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA JULIO SCHNEIDER, 1501, SERRA SÃO MIGUEL, IBIRAMA, SC, 89.140-000

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EM GERAL.

Capital: R$ 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ABELARDO BENVENUTTI 193.965.899-34	10.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
GILBERTO GRABOWSKI 704.699.389-00	990.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 23/08/2018 Número: 20180255070
Ato: ORDEM JUDICIAL
Evento(s):
OUTROS

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 28 de janeiro de 2020

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 28/01/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 113438/2020-01 na consulta de processos.